

VIA DO PASSAGEIRO

OPERADOR

QUERO PASSAGEM VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 18.087.991/0001-57 Whatsapp: 551146802994

Calçada das Margaridas, 163 - Sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri - SP

OPERADOR

UTIL

CNPJ: 33.337.007/0068-60 11 4680-2994

TRECHO

Viação **UTIL** Classe **EXECUTIVO**

Origem **Juiz de Fora, MG - Shopping Independência**

Destino **Rio de Janeiro, RJ - Novo Rio**

Data **10/06/2026** Horário **07:30** Poltrona **49**

PASSAGEIRO

Nome **Samuel Antônio Benfica**

Documento **10677336632**

CPF **106.773.366-32**

Localizador **1M2E92**



Seguro	10.95
Valor total R\$	97.58
Valor a pagar R\$	97.58
Valor pago R\$	97.58

DIREITOS DO PASSAGEIRO

RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrulho;

III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior às daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e hospedagem, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;

IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem;

** Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.*

VIA DO MOTORISTA BILHETE DE EMBARQUE

OPERADOR

QUERO PASSAGEM VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 18.087.991/0001-57 Whatsapp: 1146802994

Calçada das Margaridas, 163 - Alphaville, Barueri - SP

OPERADOR

UTIL

CNPJ: 33.337.007/0068-60 11 4680-2994

TRECHO

Viação **UTIL** Classe **EXECUTIVO**

Origem **Juiz de Fora, MG - Shopping Independência**

Destino **Rio de Janeiro, RJ - Novo Rio**

Data **10/06/2026** Horário **07:30** Poltrona **49**

PASSAGEIRO



Nome **Samuel Antônio Benfica**

Documento **10677336632**

CPF **106.773.366-32**

Localizador **1M2E92**



Seguro	10.95
Valor total R\$	97.58
Valor a pagar R\$	97.58
Valor pago R\$	97.58